



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2025.00003102-15

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
158309	MARMITEX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO ARROZ (MÍNIMO 300 GRAMAS) FEIJÃO (MÍNIMO 150 GRAMAS) CARNE VERMELHA OU BRANCA (MÍNIMO DE 200G PARA CARNES SEM OSSO E 300G PARA CARNES COM OSSO) GUARNIÇÃO (MÍNIMO 100 GRAMAS) LEGUMES (MÍNIMO 60 GRAMAS) 01 REFRIGERANTE TIPO CAÇULINHA COM 200 ML (GUARANÁ OU COLA) - 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	UNID	240

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: luci.fonseca@campinas.sp.gov.br

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 25/02/2025.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/dispensa-de-licitacao>

Atenciosamente,

Luci Fonseca

Coordenadoria de Serviços e Contratos

Departamento Administrativo – SMS

Prefeitura Municipal de Campinas

luci.fonseca@campinas.sp.gov.br

TEL.: [\(19\) 2116-0189](tel:(19)2116-0189)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 12 de fevereiro de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	158.309	MARMITEX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MARMITEX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO ARROZ (MÍNIMO 300 GRAMAS) FEIJÃO (MÍNIMO 150 GRAMAS) CARNE VERMELHA OU BRANCA (MÍNIMO DE 200G PARA CARNES SEM OSSO E 300G PARA CARNES COM OSSO) GUARNIÇÃO (MÍNIMO 100 GRAMAS) LEGUMES (MÍNIMO 60 GRAMAS) 01 REFRIGERANTE TIPO CAÇULINHA COM 200 ML (GUARANÁ OU COLA) - 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	Uni	240

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.13781664.

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, constantes em linhas 89. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.13781664 que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.13634193, elaborado pela área técnica do Conselho Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A adoção da dispensa de licitação apresenta-se como a melhor solução para a contratação, pois oferece eficiência, economicidade e agilidade à Administração Pública. Essa modalidade permite atender às demandas de forma imediata e compatível com as necessidades reais, garantindo uma gestão racional dos recursos públicos.

Com a dispensa de licitação, evita-se a necessidade de processos licitatórios demorados, assegurando celeridade na contratação e na execução do serviço. Além disso, a aquisição ocorre somente quando há demanda efetiva, prevenindo gastos antecipados e evitando a formação de estoques desnecessários, o que reduz desperdícios e melhora a alocação do orçamento disponível.

Outro fator que reforça a viabilidade desse modelo é a redução da burocracia, pois a Administração pode contratar diretamente fornecedores que atendam aos requisitos legais, garantindo a prestação do serviço dentro dos parâmetros exigidos. Essa simplificação resulta na otimização dos processos administrativos e na redução de custos operacionais, eliminando despesas excessivas com procedimentos licitatórios e permitindo uma resposta mais ágil às necessidades institucionais.

A flexibilidade proporcionada pela dispensa de licitação possibilita que os recursos sejam direcionados para prioridades imediatas, garantindo que as aquisições sejam realizadas no momento adequado e nas quantidades necessárias. Assim, promove-se uma gestão eficiente, transparente e responsável, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o atendimento adequado às demandas da Administração Pública.

Portanto, a contratação por dispensa de licitação destaca-se como a alternativa mais vantajosa, pois equilibra economia, eficiência e praticidade, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e assegurando que as necessidades da Administração sejam atendidas de forma rápida e eficaz.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DO FORNECIMENTO:

7.1.1. A contratada deverá fornecer os itens solicitados nos dias, horários, locais, quantidades e cardápios estabelecidos neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

7.1.1.1. Cronograma:

ITEM	EVENTO	LOCAL DE ENTREGA	DATA/HORA	QUANTIDADE DE ENTREGA
01	3ª CMSTC	a confirmar (região central de Campinas)	12/04/2025 as 11hs	120
			13/04/2025 as 11hs	120

7.2. DA ENTREGA:

7.2.1. Os itens devem ser transportados nas condições estabelecidas no regulamento sanitário vigente e os veículos atender aos padrões de higiene e segurança especificado nas normativas, de forma a preservar as características e a qualidade dos alimentos.

7.2.1.1. A contratada deverá produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene (transportar os itens de sua cozinha para os locais de entrega, em carro devidamente higienizado e próprio para este fim, utilizar recipientes térmicos adequados, devidamente higienizados de forma a garantir a temperatura preconizada dos alimentos, conforme Legislação Sanitária até o momento de consumo.

7.2.2. A contratada deverá chegar no referido local de entrega com antecedência suficiente, de forma que, nos horários estabelecidos para entrega, a mesa com os itens solicitados neste Termo de Referência já esteja montada.

7.2.3. A contratada deverá elaborar a previsão de consumo e aquisição em tempo hábil, de todos os produtos alimentícios, utensílios, embalagens adequadas e seguras, materiais de limpeza e todos os equipamentos necessários para a confecção e transporte dos lanches.

7.2.4. A contratada deverá fornecer guardanapos e talheres descartáveis;

7.2.5. A contratada deverá executar o posicionamento, acondicionamento, identificação e monitoramento de temperatura de produtos perecíveis mediante registro durante o transporte dos alimentos para os locais solicitados.

7.2.6. A contratada deverá servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade deles.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada deve apresentar, no mínimo, um (1) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado serviço de coffee break.

8.2. A empresa fornecedora deverá ofertar o contratado de acordo com as normas técnicas da ANVISA para alimentação;

8.3. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

8.3.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

8.3.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

8.3.2.1. A contratada deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

8.3.2.1.1. A verificação do cumprimento do subitem anterior, ficará a cargo do Departamento Administrativo - SMS, responsável pela execução do contrato.

8.3.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a contratada deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da contratação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 14/02/2025, às 14:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 14/02/2025, às 16:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 17/02/2025, às 09:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONILDE LUCIO VITORINO, Apoio à Gestão**, em 17/02/2025, às 10:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13782184** e o código CRC **FE22DB6C**.